

LEI Nº 5.179, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **RS 434.592,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

02 – Poder Executivo

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.1.0004 – Construção, Ampliação, Reforma, Adequação e Padronização de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01.0500 – Transferência Especial da União.....**RS 434.592,00**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.08.01 – Secretária de Finanças

28.843.0014.0006 – Ação Civil Pública

3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso – 01.0500 – Transferência Especial da União.....**RS 434.592,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 20 de setembro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.